

DECRETO N° 3120/18 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação de projeto de desmembramento de áreas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do imóvel de propriedade de AGOSTINHO LARA DOS SANTOS, portador do CPF 034.269.048-53, consistente no Lote 09, da Quadra C, do Loteamento Jardim Bela Vista II, situado na Avenida Santa Cruz, s/nº, neste município, tudo conforme consta do Processo nº 220/2018 de 29/01/2018, deferido aos 04/10/2018, da forma seguinte.

I) ÁREA ORIGINAL:

UMA área de terras urbana medindo 637,50 m², identificada como Lote 09, da Quadra C, do Loteamento Residencial Jardim Bela Vista II, situada na Avenida Santa Cruz, lado par, s/nº, distante 96,50 m. da Travessa 4, esta pertencente ao Loteamento Jardim Bela Vista I, também lado par, neste município de Itaporanga-SP, com as demais características constantes da Matrícula 2523/RI.

II) DESMEMBRAMENTO EM 2 LOTES, ASSIM DESCRITOS:

a) LOTE 09-A da Quadra C, do Loteamento Residencial Jardim Bela Vista II, identificado no projeto como *Lote 02 ou remanescente*, situado na Avenida Santa Cruz, s/nº, Itaporanga/SP, Cadastro Municipal 3785, com área de 277,50 m², com a seguinte descrição: "inicia-se no marco 06, cravado no alinhamento da Avenida Santa Cruz, lado par, no ponto onde dista 108,50 metros da Travessa 4, esta pertencente ao Loteamento Jardim Bela Vista I, também lado par; daí segue confrontando com o Lote 09-B (a desmembrar), de propriedade de Agostinho Lara dos Santos, na distância de 30,00 metros, até alcançar o marco 03; deflete à esquerda, segue confrontando com o Lote 10, de propriedade de Lázaro Adão Coutinho, na distância de 2,00 metros, até alcançar o marco 04; deflete à esquerda, segue confrontando com propriedades de Sérgio Roberto Rotelli Rocha, divisa do loteamento, na distância de 33,23 metros, até alcançar o marco 05; deflete finalmente à esquerda, segue confrontando com o alinhamento da Avenida Santa Cruz, na distância de 16,50 metros, até alcançar o marco 06, onde teve início a presente descrição".

b) LOTE 09-B da Quadra C, do Loteamento Residencial Jardim Bela Vista II, identificado no projeto como *Lote 01 a desmembrar*, situado na Avenida Santa Cruz, s/nº, Itaporanga/SP, Cadastro

Municipal 4596, com área de 360,00 m², com a seguinte descrição: "inicia-se no marco 01, cravado no alinhamento da Avenida Santa Cruz, lado par, no ponto onde dista 96,50 metros da Travessa 4, esta pertencente ao Loteamento Jardim Bela Vista I, também lado par; daí segue confrontando com o Lote 08, de propriedade de Paulo de Paiva, na distância de 30,00 metros, até alcançar o marco 02; deflete à esquerda, segue confrontando com o Lote 10, de propriedade de Lázaro Adão Coutinho, na distância de 12,00 metros, até alcançar o marco 03; deflete à esquerda, segue confrontando com o Lote 09-A (remanescente), de propriedade de Agostinho Lara dos Santos, na distância de 30,00 metros, até alcançar o marco 06; deflete finalmente à esquerda, segue confrontando com o alinhamento da Avenida Santa Cruz, na distância de 12,00 metros, até alcançar o marco 01, onde teve início a presente descrição".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 04 de outubro de 2018.



VILSON APARECIDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.



MOACIR PRUDENTE DE MEDEIROS
Secretário Municipal da Administração e Planejamento